



REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

PROCESSO Nº 595/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/05/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEI

VALOR ESTIMADO:

LOTE 01 - COMPUTADORES - R\$ 47.998,40 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 02 - IMPRESSORAS - R\$ 8.616,67 (OITO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

1 - PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto no Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, instaurado pelo **Processo nº 595/2018**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 3.819 de 27 de janeiro de 2.006 e nos termos deste Edital

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **15/05/2018 às 14:00 horas**, na Rua 30, nº 220, Centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.



2 - OBJETO

2.1 Aquisição de computadores e impressoras , conforme Termo de Referência - **Anexo II** deste edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência.

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

3.2.4 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:



- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



4.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos Anexos I e IV deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação

4.1.3 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.4 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <u>Envelope nº. 1 – PROPOSTA</u> Pregão nº. 06/2018 Processo nº 595/2018	Denominação: <u>Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO</u> Pregão nº. 06/2018 Processo nº 595/2018
---	--

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 5.1 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN-Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão conjunta que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4 **Outras comprovações**

7.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.4.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.5 **Exigências para os Documentos de Habilitação**

7.5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.5.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.5.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.



7.5.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.5.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.5.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.5.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.5.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.5.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1.8 As Me-Epp deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1.9, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública,



retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.5.1.11 A comprovação de regularidade fiscal das Me-Epp somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos Anexos I e IV deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.



8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço .

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.



9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço por Lote**.



9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as **14H00 do dia 11/05/2018**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br.

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.



10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município - Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará atuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, atuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11. Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da lavratura da ata, desde que manifestada imediata e motivadamente a intenção de recurso.

11.2 Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, a Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Sr. Superintendente do SAAEB, que proferirá sua decisão.

11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será



divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município de Barretos - Folha de Barretos.

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, Centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 17:00 horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br.

11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.



12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar o contrato, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentar motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.4 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os produtos ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.



13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DOS QUESTIONAMENTOS

14.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

14.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até às **14H00 do dia 11/05/2018**.

14.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

14.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A participação na presente licitação evidencia terem as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

15.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.



15.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

15.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município - Folha de Barretos, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

15.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados em dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, Centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

15.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

15.8 Integram o presente edital:



- a) Anexo I - Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Declaração/Emprego de Mão de Obra Infantil
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII - Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, 27 de abril de 2018.

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE



ANEXO I

FICHA CADASTRAL

PROCESSO N.º 595/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() microempresa () empresa de pequeno porte
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

Observações:



1) As **micro e pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de computadores e impressoras conforme especificações e quantidades abaixo:

COMPUTADORES: 02 UNIDADES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

1. UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO:

1.1. Processador Core i7 de 7ª Geração com clock mínimo de 3.6 GHz com Memória Cache total de 8 MB (ou superior) ou Processador AMD equivalente, desde que comprovado por meio de Benchmark que deverá ser anexado a proposta comercial.

1.2. Utilizar obrigatoriamente Cooler do mesmo fabricante do processador ofertado ou que seja homologado pelo referido fabricante, bem como para qualquer situação, esteja em conformidade com as especificações técnicas do processador ofertado.

2. PLACA-MÃE

2.1. Deve possibilitar a atualização para processadores superiores apenas com a troca do processador;

2.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafados na placa mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas autoadesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação;



2.3. Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 (ou superior) especificada pelo TCG (Trusted **COMPUTADORES**: Computing Group);

2.4. BIOS em Flash ROM

2.4.1. Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI 2.3 e sendo que a versão do “firmware” da Bios deve estar compatível com o processador ofertado;

2.4.2. Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USBHDD;

2.4.3. Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado;

2.4.4. Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;

2.4.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente;

2.4.6. Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto;

2.5. Barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slot PCI, sendo 01 (um) PCI versão 3.0 e 01 (um) PCI-Express X16.

2.6. Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III, instalada na própria placa mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;



2.7. Mínimo de 10 (Dez) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores; sendo pelo menos 4 (Quatro) frontais, pelo menos 2 (duas) devem ser USB 3.0 e as demais podem ser USB 2.0 (ou superior) com acessos frontais ou traseiras;

2.8. Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosenso, com conector tipo RJ45;

2.8.1. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;

2.8.2. Deve possuir barramento de sistema para comunicação PCIeExpress;

2.8.3. Deve possuir tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede;

2.8.4. Deve possuir tecnologia compatível com "Wake on Lan" ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede e sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches;

2.9. Controlador de vídeo integrado ao processador com acelerador gráfico 2D e 3D e suporte às tecnologias Direct X 11.0 e OpenGL 4.0, sendo que deverá suportar ainda a resolução nativa do monitor a ser proposto; 2.9.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma analógica VGA e outra digital (DVI ou DisplayPort), sendo todas as conexões nativas, sem uso de adaptadores;

2.9.2. Deve permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas;

2.9.3. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto;

3. MEMÓRIA:



3.1. Memória RAM mínima de 8 GB (instalados em pentes pares) de memória expansível até no mínimo 64 GB, tipo DDR4 de 2133MHz (ou superior) com tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso);

3.2. Deve possuir no mínimo 4 (Quatro) slots de memória livres após a configuração;

3.3. Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente;

4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E LEITURA:

4.1. 01 (um) disco rígido interface SATA 6.0Gb/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com no mínimo 1 TB de capacidade formatada, 7.200 RPM de rotação, suporte para native command queuing (ou tecnologia superior), possuir buffer mínimo de 16 (dezesesseis) MB e tempo médio de leitura não superior a 9 (nove) ms;

4.2. 1 (uma) unidade DVD-RW (padrão SATA), tipo Slim ou convencional, interna ao gabinete sendo gravador de CD e DVD;

5. GABINETE:

5.1. Deve ser do tipo desktop ou mini desktop (small/slim form factor); (com tecnologia ATX ou BTX), permitir a utilização na posição vertical e horizontal;

5.2. Em virtude das limitações físicas impostas pelo mobiliário a ser instalado, os microcomputadores com o gabinete na posição desktop não poderão exceder às seguintes dimensões máximas:

5.2.1. Altura de 120 mm;

5.2.2. Largura de 340 mm;

5.2.3. Profundidade de 430 mm;



5.3. Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia de 5.25” externa ou 01 (uma) baia slim e 1 (uma) baia de 3.5” interna;

5.4. Deve ter características “Tool Less”, ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e etc. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados no disco rígido e unidade óptica. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete para atingir essa tecnologia;

5.5. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

5.6. Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;

5.7. Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal;

5.8. Deve possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 (um) Watt;

5.9. Alimentação: Deve ser capaz de operar em no mínimo 180W, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, deve possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 90% para a fonte de alimentação, com PFC ativo ou passivo e comutação 110/220 automática;

5.10. Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agridam o meio ambiente;



5.11. Deve possuir base ou pés em material antiderrapante;

6. TECLADO E MOUSE:

6.1. Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador;

6.2. Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo USB sem o uso de adaptador.

6.3. O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas autoadesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação;

7. MONITOR:

7.1. Tamanho de tela: mínimo de 21,5" de LED

7.2. Resolução: 1600 x 900 (ou superior);

7.3. Cores: 16 milhões de cores (ou superior);

7.4. Brilho: 250 cd/m² (ou superior);

7.5. Contraste: 5.000.000:1 (dinâmico) e 1.000:1 (estático);

7.6. Angulo de Visão: H:170° / V:160°;

7.7. Dot Pitch: máximo de 0.28 mm (OU MENOR);

7.8. Tempo de resposta: 5 milissegundos (ou MENOR);



7.9. Entradas de Vídeo:

7.9.1. 1 (uma) Entrada Analógica (15 pinos-D);

7.10. Deve ser fornecido com:

7.10.1. Cabo de Alimentação (power cord);

7.10.2. Cabo RGB;

7.11. Deverá obrigatoriamente ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de OEM devendo o fabricante estar serigrafados no equipamento em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas autoadesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do equipamento para adequação desta solicitação;

8. SISTEMA OPERACIONAL

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou superior, com direito de “downgrade” para a versão anterior, em português pré-instalado, acompanhado de licença de uso permanente.

9. CERTIFICAÇÕES

A empresa ofertante deverá apresentar até o momento da entrega dos equipamentos cópia das seguintes certificações:

9.1. Deve ser apresentado certificado HCL “Designed for Windows” para o modelo de microcomputador ofertado, na categoria “Desktop PCs” em nome do fabricante do microcomputador. Este certificado será conferido através de acesso a pagina <http://winqual.microsoft.com/hcl> em Hardware testing status na categoria



microcomputador. O microcomputador deverá ser compatível com a versão do Sistema Operacional solicitado.

9.2. Deve ser apresentada certificação ou avaliação de conformidade do microcomputador (cópia autenticada ou consulta em website), com a norma IEC 60950;

9.3. O marca do microcomputador deve obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>, devendo ser apresentada cópia da página impressa;

COMPUTADORES: 08 (OITO) UNIDADES COM AS SEGUINTE **ESPECIFICAÇÕES**

01 - Processador

- Intel Core i5 no mínimo Setima geração com no mínimo Quatro núcleos de tecnologia;
- Memória cache mínima de 6 MBytes.

02 - Memória

- No mínimo de 04 (quatro) GBytes de DDR4 SDRAM ou tecnologia superior;
- Velocidade mínima de operação de 2133 Mhz.

03 - Placa Mãe

- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado;
- Suporte a dual channel, no barramento da memória.

04 - BIOS



- Tipo flash memory padrão plug & play firmware deve ser passível de atualização;
- Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia;
- Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões.

05 - Monitor

- No mínimo tipo LED HD com tamanho de 21,5 polegadas com antirreflexo;
- Conectividade - 1 DP (versão 1.2), 1 HDMI (versão 1.4), 1 VGA, 1 porta USB 3.0 para upstream, 2 portas USB 3.0 - lateral, 2 portas USB 2.0 - parte inferior
- Resolução mínima HD 1366 x 768 e conectividade mínima VGA e HDMI;
- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU com a marca do fornecedor do computador;
- Sendo o monitor do mesmo fabricante do computador ou com comprovação que é fabricado em regime OEM;
- Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver comprovando que o monitor atinge as PE N° 005/2014, exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

06 - Portas USB



- Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB, sendo no mínimo uma delas 3.0, sendo 04 (Quatro) frontais, não sendo admitida a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos.

07 - Áudio

- Interface de som de no mínimo 16 bits;
- Entrada e Saída para Microfone/Fone de ouvido estéreo.

08 - Interfaces

- Interface de rede LAN Ethernet (RJ-45) velocidade mínima de 10/100 com padrão IEEE 802.3;
- Interface de rede sem fio (wireless) compatível com padrões 802.11 b/g/n.

09 - Armazenamento

- Disco Rígido SATA com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB e velocidade mínima de 5.400 rpm.
- Leitor e Gravador de CD/DVD.

10 - Teclado

- Teclado com suporte para língua Portuguesa Brasil.
- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.

Tensão • Fonte de alimentação 110/220 Volts automática com variação de no máximo \pm 10%.

11 - Sistema Operacional



- Deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows no mínimo com a versão 10 Professional em Português (Brasil) 64 bits.

12 - Gabinete

- Deve possuir cor predominante preta ou preta com detalhes em prata;
- Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- Acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
- O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de PE Nº 005/2014, periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep);
- Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal.
- Alimentação: Deve ser capaz de operar em no mínimo 180w, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, deve possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 85% para a fonte de alimentação, com PFC ativo ou passivo e comutação 110/220 automática;

13 - Mouse

- Ambidestro (simétrico) e conexão USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil e Resolução mínima de 400dpi;
- Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera e com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo “scroll” Point;



- Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- Possuir a cor preto e/ou preto com detalhes em prata para uso corporativo;
- Plug-and-Play compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows (Desktop e Server) e suas variações.

14 - Certificações

A empresa ofertante deverá apresentar até o momento da entrega dos equipamentos cópia das seguintes certificações:

- Deve ser apresentado certificado HCL “Designed for Windows” para o modelo de microcomputador ofertado, na categoria “Desktop PCs” em nome do fabricante do microcomputador. Este certificado será conferido através de acesso a página <http://winqual.microsoft.com/hcl> em Hardware testing status na categoria microcomputador. O microcomputador deverá ser compatível com a versão do Sistema Operacional solicitado.
- Deve ser apresentada certificação ou avaliação de conformidade do microcomputador (cópia autenticada ou consulta em website), com a norma IEC 60950;
- A marca do microcomputador deve obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>, devendo ser apresentada cópia da página impressa;
- O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais.



IMPRESSORAS: 05 (CINCO) UNIDADES COM AS SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES

Especificações Técnicas	Impressoras
Velocidade de impressão	250 mm/s
Velocidade de avanço de papel	52 lps
Nº de caracteres por linha	24, 32, 48 ,64, ou 21,28, 42, 56
Guilhotina	vida útil: 2 milhões de cortes
Interface de comunicação	Interface Padrão: USB Segunda interface opcional e modular: Serial RS-232, Ethernet ou Wi-Fi
Alimentação	100 a 240 VAC (externa) @ 50 a 60 Hz
Tabela de caracteres	CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866, QR Code
Método de impressão	Térmico
Modo de impressão	Normal, expandido na horizontal, expandido na vertical, expandido na vertical e horizontal, enfatizado, itálico, invertido, negrito, sublinhado, sobrescrito, subscrito.
Drivers e softwares	Windows 95 / 98 / ME™, NT 4.0™, Windows2000™,



Windows XP / Vista / 7, JAVAPOS, OPOS, DLL
(Windows) / SO (Linux) / Driver de Spooler

Sensores

Fim de papel, próximo do fim de papel, tampa
aberta, Temperatura da Cabeça de Impressão

**Vida útil do
mecanismo de
impressão**

120 milhões de caracteres

**Acionamento de
gaveta**

1 conector RJ-12 com capacidade de conexão de 2
gavetas



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018
PROCESSO N.º 595/2018

Lote XXX

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	UNIT	TOTAL
XX	XX	XXX	XXX	XXX	XXX
XX	XXX	XXXXXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL: XXXXXXXX					

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Condição de pagamento:

Local/Data:

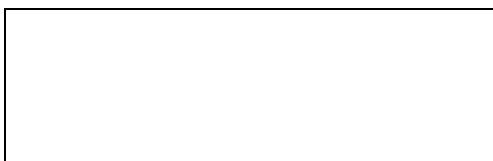
Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:

Carimbo do CNPJ/MF



Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/SP



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À
Pregoeira

PREGÃO nº 06/2018
Processo nº 595/2018

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



ANEXO V

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº**DECLARA** ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O V I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Pregão nº 06/2018

PROCESSO Nº 595/2018

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VII

CONTRATO
PREGÃO Nº 06/2018
PROCESSO Nº 595/2018

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA *****

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, residente e nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º....., com sede na, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal infra assinado, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição dos equipamentos de que trata a cláusula primeira, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão, sob n.º, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de ***** conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º, que é parte integrante deste instrumento.

Lote XXX

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	UNIT	TOTAL
XX	XX	XXX	XXX	XXX	XXX



XX	XXX	XXXXXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL: XXXXXXXX					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pela execução do objeto do presente contrato a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ ***** (*****), após 30 (trinta) após a emissão da nota fiscal fatura, devidamente atestado pelo setor competente.

3.2 Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: **04.02.-.04.122.0060.1.338.-.4.4.90.52.35**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido na cláusula quarta, devendo o respectivo documento fiscal ser entregue no Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual.

6. CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES



6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

6.1.2 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

6.1.3 Substituir, no prazo de 10 (dez) dias, os produtos que eventualmente forem recusados pela CONTRATANTE.

6.1.4 Entregar os produtos com as especificações técnicas constantes do edital.

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 Realizar os pagamentos nos termos avençados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização referente ao objeto deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE** por meio da Diretoria Comercial, a qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ela estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.



7.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

08. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

09. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

09.1 As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

10.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

10.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

10.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

10.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;



10.1.2..2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

Barretos, de de 2017.

P/ CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Silvio de Brito Ávila

Superintendente



P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS